



RESOLUÇÃO CERH Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprova o “Quadro de Metas” do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996, e suas alterações, e pelo Decreto nº 37.343 de 20 de abril de 2017, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a adesão do Estado da Paraíba ao PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIA – **PROCOMITÊS**, via Decreto 37.343 de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016 e Resolução ANA nº 1.595 de 19 de dezembro de 2016;

Considerando a manifestação formal efetuada pelos seguintes comitês: Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul e Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, expressos e ratificados nos respectivos **TERMOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIA - PROCOMITÊS**;

Observando os requisitos exigidos para contratação com as entidades estaduais e a definição, aprovação e certificação das metas para os Comitês de Bacias Estaduais, previstos nos Artigo 8º, inciso III e Artigo 9º da Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, o qual submete à aprovação do “Quadro de Metas” ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.

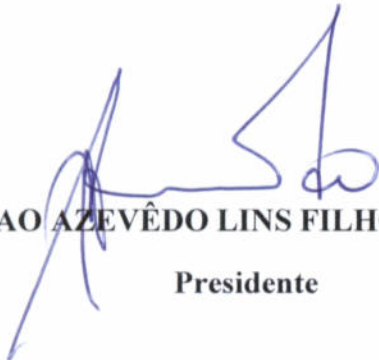


Resolve:

Art. 1º Aprovar o “Quadro de Metas” do PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIA – PROCOMITÊS, descritos no ANEXO I, desta resolução em conformidade com Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016.(Anexo I, disponível em http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2017/08/PROCOMITÊS_Oficina_PB.xlsx)

Art. 2º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações dos comitês e AESA, bem como certificar o cumprimento das metas contratuais do PROCOMITÊS, para efeito de transferência de recursos financeiros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JOAO AZEVÊDO LINS FILHO

Presidente



JOÃO FERNANDES DA SILVA

Secretário Executivo